



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4084, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.  
08.01.04.122.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(406) 3.1.90.16 - Outras desp. variáveis - Pessoal Civil - R\$ 150.000,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.  
08.01.04.122.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(408) 3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 110.000,00  
(409) 3.1.91.13 - Obrigações patronais - R\$ 20.000,00  
08.01.04.331.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(440) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação - R\$ 20.000,00  
Recurso 0001 - Livre.

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a folha de pagamento.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

22.08/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal